

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

COMUNICADO AO MERCADO AOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 353ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Emissora" e/ou "Securitizadora"), no âmbito da convocação dos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries de sua 353ª (trecentésima quinquagésima terceira) emissão ("CRA"), **COMUNICA** que, conforme informado, nesta data, pela **UBY AGROQUÍMICA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Arnaldo Afonso Melo, nº 101, Galpão 01, Distrito Industrial II, CEP 38.064-720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.320.221/0001-17 ("Devedora"), na qualidade de devedora das Cédulas de Produto Rural Financeira ("CPR-Fs") que compõem o lastro dos CRA, a aprovação da concessão de anuência prévia (*waiver*), para fins de renúncia quanto à verificação e aplicação do Índice Financeiro previsto no item (xxxi) da Cláusula 7.1.2. das CPR-Fs e item (xxxi) da Cláusula 11.3 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 353ª (Trecentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Uby Agroquímica S.A.*" ("Termo de Securitização"), relativo à razão Dívida Líquida/EBITDA, exclusivamente com relação ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, de modo que eventual descumprimento do Índice Financeiro referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 não caracterizará Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das CPR-F e, consequentemente, dos CRA, conforme definidos no Termo de Securitização ("Waiver") está condicionada ao pagamento de prêmio aos titulares dos CRA, no valor equivalente ao percentual de 1,00% (um inteiro por cento), a ser aplicado sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), a ser pago em 3 (três) parcelas, iguais e sucessivas, devidas nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definido no Termo de Securitização) dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026 ("Waiver Fee").

A Devedora se comprometeu a comparecer à Assembleia Especial, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2025, às 16h00 (dezesesseis horas), exclusivamente de forma digital e remota por vídeo conferência online, por meio da plataforma <https://assembleia.ten.com.br/852596545> ("Website da Assembleia Especial"), de modo a consignar publicamente a sua concordância com relação às

deliberações a serem tomadas na Assembleia Especial, especialmente em relação ao valor do *Waiver Fee*, sua incorporação ao saldo devido dos CRA e a sua forma de pagamento.

Conforme previsto no Edital de Convocação e na Proposta da Administração, ambos divulgados em 4 de dezembro de 2025 no *website* institucional da Emissora, os investidores deverão acessar o Website da Assembleia Especial para a realização das seguintes atividades:

- (i) Preenchimento da Instrução de Voto diretamente na Plataforma Digital, na seção “Instrução de Voto”, com o envio (“upload”) de todos os documentos necessários à participação e/ou votação na Assembleia Especial, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de sua realização;
- (ii) Cadastro e envio dos documentos necessários para habilitação à participação e/ou votação na Assembleia Especial, incluída a Instrução de Voto previamente preenchida e digitalizada, observando-se igualmente o prazo preferencial de até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia;
- (iii) Regularização cadastral e envio da documentação exigida, para fins de habilitação à participação e/ou votação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de realização da Assembleia Especial; e
- (iv) No caso de o titular de CRA não poder participar diretamente por meio da Plataforma Digital, poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar seu próprio cadastro e anexar a documentação necessária, incluindo o instrumento de mandato e demais documentos previstos no Edital.

Reitera-se que todas as instruções, documentos exigidos e procedimentos operacionais para participação e/ou votação estão descritos de forma detalhada no Edital de Convocação e na Proposta da Administração, devendo os investidores observá-los integralmente.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

Danilo Beretz Aren

Diretor de Relações com Investidores,
Securitização e Distribuição.